

Despacho n.º 11 – PCM/2026

Tolerância de Ponto – Feira de ano

Considerando:

A importância e a relevância socio-cultural da Feira de Ano para todos os Figueirenses e, bem assim, para os trabalhadores do Município;

O sentido de empenho e dedicação dos trabalhadores da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;

Considerando o supra exposto, no exercício próprio da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Determino:

I – A concessão de Tolerância de Ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no dia 19 de agosto de 2026, pelo que os serviços municipais se encontrarão encerrados naquele período, com exceção daqueles que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento;

II – Que a dispensa dos funcionários que estão adstritos aos serviços que pela sua natureza devam manter-se em funcionamento, seja promovida, pelos respetivos dirigentes, em dias alternativos, garantindo a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores;

III – Para os devidos e legais efeitos a presente tolerância não é equiparada a feriado;

IV – Proceda-se à divulgação do presente Despacho, através da sua afixação nos lugares de estilo e da sua publicitação na página do Município, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos trabalhadores e munícipes;

V – Ao Órgão Executivo para conhecimento.

Paços do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, 7 de agosto de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Manuel Martins Condesso

